



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

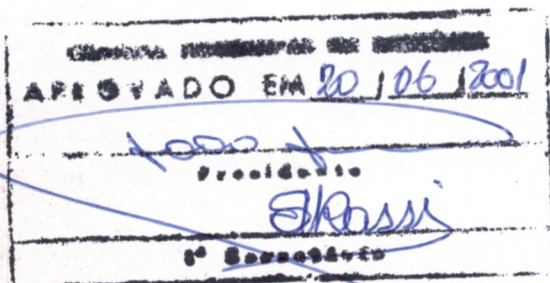
ADM.: 2001/2004

Avenida Brasília, 1489 Setor Central - 383-1233 - Britânia - GO



Projeto de Lei N° 099/2001

Britânia (GO), 24 de maio de 2001.



"Concede a Isenção de Impostos para o Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Britânia".

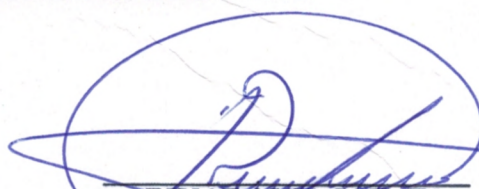
O Prefeito Municipal de Britânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

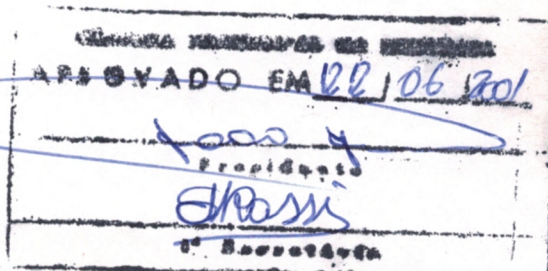
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Britânia, no município de Britânia (GO), isenção do IPTU, de imóvel urbano localizado na Rua Herculano João Lopes, s/nº, Qd. 88, Lt.16 - centro - neste município.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2001.


RIVALDÁVIA JAIME
Prefeito Municipal





***PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA**

ADM.: 2001/2004

Avenida Brasília, 1489 Setor Central - ☎ 383-1233 - Britânia - GO



JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal, Administração Pública Municipal, 2001-2004, na pessoa de seu representante legal, pretende conceder isenção ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Britânia, considerando os seguintes aspectos:

Tendo em vista, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Britânia, prestar relevantes serviços junto à comunidade rural do município;

Considerando, o dispositivo legal, Lei Orgânica do Município, de 05/04/90, em seus artigos 109, parágrafo 2º, 110 e 112, faz referência a mencionada concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Considerando, a entidade desempenhar atendimento exemplar à comunidade rural do município, considerando, o alongado tempo, em que presta auxílio à comunidade, fica justificada a necessidade de concessão ao ora referido.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

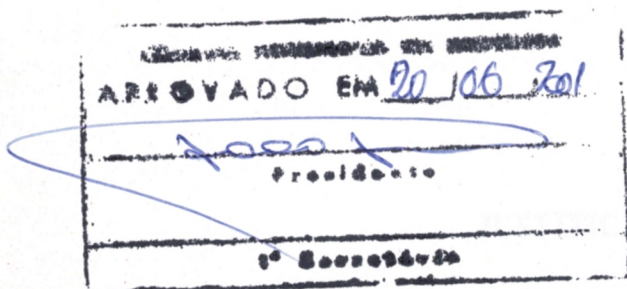
ADM.: 2001/2004

Avenida Brasília, 1489 Setor Central - 383-1233 - Britânia - GO



Projeto de Lei Nº 099/2001

Britânia (GO), 24 de maio de 2001.



**"Concede a Isenção de
Impostos para o Sindicato
Dos Trabalhadores Rurais
De Britânia".**

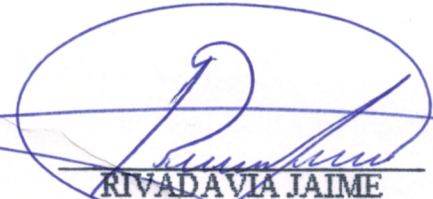
O Prefeito Municipal de Britânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

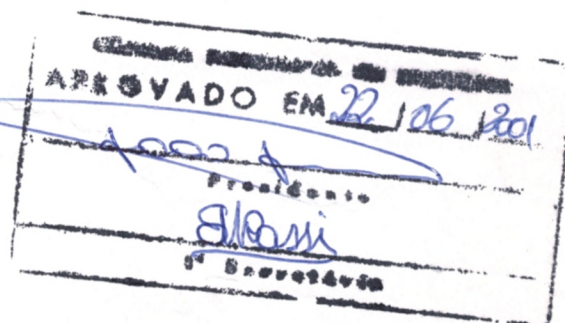
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Britânia, no município de Britânia (GO), isenção do IPTU, de imóvel urbano localizado na Rua Herculano João Lopes, s/nº, Qd. 88, Lt.16 - centro - neste município.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2001.


RIVALDÁVIA JAIME
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Fone: (062) 383-1269

CGC: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília N. 1.372 - Centro - Cep.: 76.280-000 — Britânia - GO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA-GO. AUTÓGRAFO DA LEI N.º 099/01, DE 06 DE ABRIL DE 2.001

“Concede a Isenção de Impostos para o Sindicato dos Trabalhadores Rural de Britânia”.

O Prefeito Municipal de Britânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

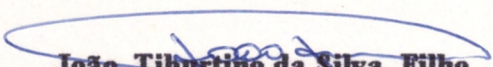
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Britânia, no município de Britânia (GO), isenção do IPTU, de imóvel urbano localizado na Rua Herculano João Lopes, s/nº, Qd. 88, Lt.16 – centro – neste município.

Parágrafo Único – Fica, o dispositivo legal, Lei Orgânica do Município, de 05/04/90, em seus artigos 109, parágrafo 2.º, 110 e 112, a isenção do IPTU, de Imóvel Urbano. (Redação dada pela Emenda Aditiva n.º 003)

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Britânia, aos 25 dias do mês de Junho de 2.001.


João Tiburtino da Silva Filho
Presidente


Sandro Moraes Rassi
1.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Fone: (062) 383-1269

CGC: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília N. 1.372 - Centro - Cep.: 76.280-000 — Britânia - GO

EMENDA ADITIVA

Projeto de Lei n.º 099/01, de 24 de Maio de 2.001.

EMENDA N.º 003/01

Acrescente-se ao artigo 1.º - Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Fica, o dispositivo legal, Lei Orgânica do Município, de 05/04/90, em seus artigos 109, parágrafo 2.º, 110 e 112, a isenção do IPTU, de imóvel urbano.

Sala das Sessões em, 18 de Junho de 2.001.

Luiz de Menezes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Fone: (062) 383-1269

CGC: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília N. 1.372 - Centro - Cep.: 76.280-000 — Britânia - GO

JUSTIFICATIVA

Considerando o dispositivo dos artigos 109, parágrafo 2.º, 110 e 112 da Lei Orgânica do Município não vem definido no projeto de lei e sim na justificativa, e isso é absolutamente necessário a fim de delimitar com precisão o campo da Lei, é o que pretende a emenda ora submetida à consideração deste plenário.

Sala das Sessões em, 18 de Junho de 2.001.


Luiz de Menezes
Vereador